



**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS**

Gerência Industrial

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA – BENS**

**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - SUPRIMENTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO DE BENS**

**1. DO OBJETO**

1. Aquisição de bobinas de filme STRATCH, com suporte em PVC, sem tubo de papelão para embalagem em sistema de paletização, conforme especificações no quadro abaixo:
  
2. Aplicador manual para filme Stretch sem tubete de 500mm, para facilitar a aplicação do filme de forma manual, conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FOTO	UNIDADE	QUANT.

1	<p>Filme STRATCH Virgem.</p> <p>Largura: 450 à 500 mm</p> <p>Peso: 4 Kg</p> <p>Micras: 0,25 mica</p> <p>Cor: Transparente</p> <p>Obs.: Sem tubete de papelão</p> <p>Foto: Exemplificativa</p>		Bobina Kg	50
2	<p>Material: plástico injetado</p> <p>Largura suportada: 400 a 600 mm.</p> <p>Cor: verde, preta, azul ou vermelha.</p> <p>Obs. Para ser usado em bobina STRATCH sem tubete de papelão.</p> <p>Foto: Exemplificativa</p>		Peça	02

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de bobinas de filme STRATCH, com suporte em PVC, sem tubo de papelão para embalagem em sistema de paletização de livros e caixas para maior segurança e transporte em empilhadeiras do parque gráfico.

2.2. A presente aquisição de aplicador manual para filme Stretch sem tubete de 500mm, serve para facilitar a aplicação deste filme de forma manual, protegendo as mãos do operador, proporcionando melhor controle na aplicação e tração, gerando assim maior economia de filme Stretch e correto estiramento em uso no parque gráfico.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4. 1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na **Av. Fernandes Lima, s/n, km 7 – Gruta de Lourdes. Maceió/AL, setor de suprimentos**, ou através de outro meio disponibilizado e acordado previamente com a Contratante.

4. 2. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendado previamente com o responsável pelo setor de Coordenação de Compras, Sr. Antônio Philipe Da Silva, telefone: (82) 3315-8317.

4. 3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. 4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. 5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. 6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5. 1. São obrigações da Contratante:

5. 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5. 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5. 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5. 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5. 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. 3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5. 3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5. 3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5. 3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. 3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5. 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. 3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8. 1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. 3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRANTATE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em 28 (vinte e oito dias) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1. Em caso de descumprimento das exigências formuladas pela contratante ou inobservância de qualquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades.

10. 1.1. I. Advertência

10.1.2. II. Multa de até 5% (cinco por cento) apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato;

10.1.3. III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos em razão da natureza e gravidade da infração cometida.



Documento assinado eletronicamente por **José Lourenço do Monte Neto, Assessor Técnico** em 15/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18998652** e o código CRC **619556F7**.

